



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

EDITAL Nº 004/2018

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 837/2018, considerando o que estabelece inciso V, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1980/2011 e suas alterações:

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para as funções de **MÉDICO GENERALISTA DE PRONTO ATENDIMENTO – 20 h e MÉDICO GENERALISTA DE ESF – 40 h**, nos termos da Lei nº 1980/2011, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, Programa Estratégia Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Urgências Municipais e SAMU.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuarem, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, nas Unidades Básicas de Saúde, Programa Estratégia Saúde da Família Urgências Municipais e SAMU, exclusivamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes, em todo o Município de Guarapuava, conforme consta no Anexo I deste Edital e conforme previsto no inciso V, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1980/2011 e suas alterações.

1.2 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, para os profissionais de **Medicina**.

2. Do Regime Jurídico e Salário

2.1 A contratação ocorrerá pelo Regime Geral de Previdência Social, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1980/2011.

2.2 O Contrato terá prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 5º, inciso II da Lei nº 1980/2011 e suas alterações ou antecipado o seu término, nos termos previstos no art. 18, §1º e 2º, da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

2.3 O salário será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Servidores, de acordo com art. 8º, inciso I, da Lei nº 1980/2011, conforme segue:

I – **Médico Generalista de Pronto Atendimento – 20 h**(Lei2515/2016) - R\$5.376,91 + R\$537,69 (Adicional de Insalubridade)= R\$5.914,60 (Cinco mil, novecentos e quatorze reais e sessenta centavos).



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

II – **Médico Generalista de ESF – 40 h**(Lei2515/2016) - R\$10.753,83 + R\$1.075,38 (Adicional de Insalubridade)= R\$11.829,21 (onze mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos).

2.3.1 Para o profissional Médico Generalista de Pronto Atendimento – 20 h, poderá ser adicionado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico, referente à Gratificação Especial para Médico – GEM, na forma da Lei Complementar nº 097/2018.

2.3.2 Para o profissional Médico Generalista de ESF – 40 h, poderá ser adicionado o percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, referente à Gratificação Especial para Médico – GEM, na forma da Lei Complementar nº 097/2018.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.guarapuava.pr.gov.br, link concursos, no período de **27/11/2018 a 06/12/2018**, com entrega dos documentos, conforme item 3.2.

3.2 A homologação da inscrição será efetivada mediante a entrega dos documentos da prova de títulos, em envelope lacrado à Comissão de Avaliação e Julgamento até o dia **07/12/2018**, no horário das **9h às 11h** e das **13h às 17h**, no **Departamento de Recursos Humanos – Paço Municipal**, Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro, não sendo aceitos documentos enviados via Correios.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.6 No ato da inscrição o candidato deverá preencher o cadastro, informando dados pessoais, endereço, itens relacionados à escolaridade e endereço eletrônico (*e-mail*) válido.

3.7 Ao efetivar sua inscrição o candidato deverá imprimir o Comprovante de Inscrição.

3.8 O preenchimento no cadastro de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, podendo arcar com as penalidades previstas neste edital.

3.9 A inscrição será considerada incompleta enquanto não for efetivada pelo candidato, por meio da impressão do comprovante de inscrição. Inscrições incompletas serão consideradas inválidas.

3.10 Após efetivar a inscrição, caso haja a necessidade de incluir ou alterar informações, o candidato deverá fazê-lo usando sua senha cadastrada no ato da inscrição, até o dia **06/12/2018**.

4. Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

4.1 Ficam reservadas aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, conforme art. 9º, § 1º da Lei Complementar nº 060/2016.

4.2 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária na função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e no momento em que for convocado para contratação, apresentar - sob suas expensas - via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3.1 O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

4.3.2 No Laudo Médico deve constar:

- a) espécie da deficiência;
- b) grau da deficiência;
- c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
- d) a data de expedição do Laudo;
- e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o laudo.

4.4 O candidato cuja deficiência for considerada, pela Perícia Médica, incompatível com as atribuições da função, perderá a vaga a qual estava concorrendo, e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas, passíveis de correção, através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir a vaga, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

4.7 O candidato que não comprovar a deficiência informada no ato da inscrição, perderá a vaga a qual estava concorrendo, no entanto, permanecerá na classificação das vagas de ampla concorrência.

4.8 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

4.9 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.



5. Da Função

5.1 As funções de que trata o presente Edital para contratação de **Médico Generalista de Pronto Atendimento – 20 h e Médico Generalista de ESF – 40 h**, são específicas para atuar na área relacionada as Unidades Básicas de Saúde, Programa Estratégia Saúde da Família, Urgências Municipais e SAMU.

5.2 Descrição sumária das atribuições da função e grau de instrução:

a) **Médico Generalista de Pronto Atendimento – 20 h**: Prestar serviços de assistência médica em Unidades de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde (Urgências Municipais, Unidades de Pronto Atendimento e SAMU). A referida assistência compreende: a triagem; avaliação; anamnese; exame físico; prescrição de medicamentos e exames complementares que eventualmente se façam necessários; acompanhamento de pacientes em observação no ambiente do pronto-atendimento; encaminhamento dos mesmos para unidades de diferentes complexidades, conforme se fizer necessário. Nos casos onde se faça necessário o encaminhamento do paciente, além do correto e completo preenchimento da referência, o profissional se responsabilizará por estabelecer contato com o profissional responsável pela admissão do paciente referenciado. A prática profissional será pautada pela ética e respeito aos protocolos adotados pela Secretaria de Saúde. Grau de Instrução: **Superior completo em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina**

b) **Médico Generalista de ESF – 40 h**: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação das doenças do corpo humano. Coordenar atividades médicas institucionais. Diagnosticar situações de saúde da comunidade. Executar atividades médicas-sanitárias e desenvolver programas de saúde pública. O Médico Generalista de ESF atuará na atenção básica prestando atendimento em clínica médica, pequenas cirurgias ambulatoriais, ginecologia e obstetria e pediatria, no nível da atenção primária à saúde, integrando as Equipes de Estratégia de Saúde da Família.

6. Dos Requisitos para Inscrição, Documentação e Avaliação

6.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, previsto neste Edital, a função de **Médico Generalista de Pronto Atendimento – 20 h e Médico Generalista de ESF – 40 h**, deverá observar os seguintes requisitos:

a) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) na área, mais especialização em nível de pós-graduação – *strictu sensu* (Certificado) – 70 (setenta) pontos;

b) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) na área, mais especialização em nível de pós-graduação – *lato sensu* (Certificado) – 60 (sessenta) pontos;

c) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) na área - 50 (cinquenta) pontos;



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

6.2 Experiência profissional no serviço público ou privado na função – 10 (dez) pontos;

6.2.1 A comprovação da experiência profissional será feita através de declaração de tempo de serviço atualizada emitida pelo órgão público ou privado. A declaração deverá ser apresentada em via original.

6.2.2. A pontuação terá o limite de 10 (dez) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício.

6.3 Cursos de Educação Continuada e Permanente na área de atuação - máximo 20 (vinte) pontos;

6.3.1 Somente serão pontuadas as atividades desenvolvidas no interstício de **01/11/2016 a 30/11/2018**, mediante apresentação de certificado de conclusão.

6.3.2. A pontuação terá o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada 08 (oito) horas, não sendo considerados certificados com carga horária inferior a 8 (oito) horas.

6.4 Não serão aceitas declarações e outros documentos de conclusão de curso para comprovação dos requisitos, além daqueles descritos nos itens **6.1** e **6.3**, salvo a apresentação de declaração de graduação acompanhado do registro profissional junto ao Conselho de Classe.

6.4.1 Demonstrativo da Pontuação das funções de **Médico Generalista de Pronto Atendimento – 20 h** e **Médico Generalista de ESF – 40 h** - (até no máximo 100 pontos):

Títulos	Pontos	Até o máximo
I – Escolaridade (obrigatório)		
a) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) na área, mais especialização em nível de pós-graduação – <i>strictu sensu</i> (Certificado) – 70 (setenta) pontos	70	70
b) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) na área, mais especialização em nível de pós-graduação – <i>lato sensu</i> (Certificado) – 60 (sessenta) pontos	60	60
c) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) na área, 50 (cinquenta) pontos;	50	50
II – Experiência profissional no serviço público ou privado na		



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

função		
Pontuação de 10 (dez) pontos - Declaração atualizada com assinatura reconhecida	10	10
III – Educação Continuada e Permanente na área de atuação		
Pontuação de 2 (dois) pontos a cada 08 (oito) horas, máximo de 20 (vinte) pontos	2 pontos a cada 8 horas	20
III – Total		100

7. Da Classificação e Divulgação

7.1 Somente serão classificados os candidatos aprovados que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

7.2 O resultado do PSS com a Classificação dos Candidatos será divulgado até **20/12/2018**, em Edital próprio, afixado no átrio do Paço Municipal, no site oficial do Município de Guarapuava www.guarapuava.pr.gov.br e no Boletim Oficial do Município.

7.3 O Município convocará os candidatos por ordem de classificação, por meio do endereço eletrônico www.guarapuava.pr.gov.br, **com prazo de 10 (dez) dias** para entrega de documentação para contratação, dentro da sua previsão de necessidade, conforme cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.1 O candidato poderá nomear Procurador Legal, através de procuração por instrumento público, caso não possa comparecer para entrega da documentação no ato da contratação.

7.4 Será de responsabilidade do Município o levantamento das vagas, bem como a elaboração de Edital específico para sua divulgação.

7.5 Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação alcançada.

7.6. Haverá duas listas de classificação: a primeira contendo a pontuação das pessoas com deficiência e a segunda, com a pontuação dos deficientes e dos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7.6.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação, em ordem decrescente, e convocados para contratação de acordo com a classificação e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.7 Em caso de empate de notas, na classificação geral dos aprovados, terá preferência o candidato com:

7.7.1 Maior idade;

7.7.2. Maior tempo de atividade profissional;

7.7.3. Menor nº da inscrição neste processo.

7.8 A inaptidão temporária na ocasião do chamamento, atestada pelo médico, não prejudicará o chamamento dos demais classificados, e o candidato inapto temporário terá sua classificação mantida.

7.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo no site do Município de Guarapuava.

8. Dos Recursos

8.1 Serão aceitos questionamentos sobre a classificação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

8.1.1 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados, preferencialmente, em formulário específico, que estará disponível no Protocolo Geral do Município ou no Anexo II deste Edital;

8.1.2 O recurso deverá ser protocolado pessoalmente no protocolo da Prefeitura Municipal de Guarapuava, em apenas 1 (uma) via, nas **24 horas**, imediatamente após a divulgação da lista de classificação e pontuação no site oficial do Município;

8.1.3 Não serão aceitos questionamentos protocolados fora do prazo, bem como aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados ou encaminhados de forma diferente do estabelecido nos itens anteriores;

8.1.4 Serão desconsiderados questionamentos relativos ao preenchimento do cadastro de inscrição pelo candidato.

8.2 Os Recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.3 Julgado procedente o recurso, será emitida nova Lista de Classificação. A Classificação Final será publicada no site www.guarapuava.pr.gov.br e no Boletim oficial do Município.

9. Da Contratação

9.1 No momento em que o candidato classificado for convocado deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos em Edital, portando documentação solicitada, conforme o item 9.3.5



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

9.2 A distribuição das vagas quando houver necessidade, será em Sessão Pública, obedecendo a ordem de classificação, coordenada pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Recursos Humanos do Município.

9.3 O candidato para assumir suas funções deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 Ter nacionalidade brasileira ou em processo de naturalização;

9.3.1.1 Poderá concorrer quem comprovar residência fixa no Brasil e apresentar documentação em trâmite, perante a Polícia Federal para naturalização no prazo de 120 dias.

9.3.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 74 (setenta e quatro) anos na data da contratação (Emenda Constitucional nº 88/2015);

9.3.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando for o caso;

9.3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

9.3.5 Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) 02 fotos 3x4 recentes;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) PIS/PASEP;
- e) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Laudo Médico Pré-Admissional, instruído dos exames exigidos no presente Edital;
- i) Documentos comprobatórios de Escolaridade exigidos;
- j) Para a pessoa com Deficiência - atestado de Saúde;
- l) Comprovante de endereço atual;
- m) Registro nos respectivos conselhos profissionais;
- n) Extrato do NIS.

9.4 Quando convocado para a Contratação, o candidato deve apresentar, sob suas expensas, Atestado de Saúde de aptidão física e mental, expedido por Médico registrado no Conselho de Medicina, acompanhado de exames de Hemograma, Glicemia, Creatinina, Uréia, TGO, TGP e Tipagem Sanguínea.

9.5 No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo ou função pública.



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

9.6 O Contrato de Trabalho será único e estabelecido nos termos da Lei n.º 1980/2011, em **Regime Celetista**, para uma carga horária semanal de e **20h(vinte)horas para a função de Médico Generalista Pronto Atendimento e 40h (quarenta) horas para a função para Médico Generalista de ESF.**

10. Das Disposições Gerais

10.1 Na convocação para escolha de vagas quando houver será respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

10.2 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargo ou função pública, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

10.3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado será feita rescisão contratual.

10.4 Perderá a vaga, o candidato que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico no caso de Pessoas com deficiência no momento da convocação;

10.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado no Departamento de Recursos Humanos do Município endereço, número válido de telefone e e-mail.

10.6 O candidato será eliminado da Lista de classificação se, nos últimos 02 (dois) anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo com ampla defesa;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
- c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados no ano, sem motivo justificado, e demais situações previstas em Lei;
- d) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.

10.7 O candidato não poderá ser novamente contratado com fundamento no art. 14, inciso II da Lei Municipal nº 1980/2011, antes de decorridos doze meses do encerramento do contrato anterior.

10.8 Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano.

10.9 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS, “*ad referendum*” do Prefeito Municipal.

Guarapuava, 23 de novembro de 2018.

JONILSON ANTONIO PIRES
PRESIDENTE DA CAJ



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

ANEXO I

UNIDADES DE SAÚDE DAS VAGAS

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA DE PRONTO ATENDIMENTO – 20 h – 11 VAGAS

UNIDADES DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UPA Batel
Urgência Municipal Trianon
Urgência Municipal Primavera
SAMU

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA DE ESF – 40 h – 19 VAGAS

UNIDADES DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UBS Bonsucesso (2)
UBS Planalto
UBS Feroz
UBS Guairacá
UBS Guará
UBS Vila Bela
UBS Vila Carli
UBS Primavera
UBS Santana
UBS Entre Rios
UBS Entre Rios II
UBS Jardim Araucária
UBS Jardim das Américas
UBS Colibri
UBS Recanto Feliz
UBS Tancredo Neves
UBS Concordia
UBS São Cristovão

